



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 022/2010

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL 110/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **JOSÉ DE JESUS ISAC**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o *caput* do artigo 7º da Lei em epígrafe e seus respectivos incisos, os quais terão as seguintes redações:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 10 membros e seus suplentes evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I – 05 (Cinco) membros integrantes do sistema de Administração Pública e seus suplentes, atuantes no Município, indicados pelos órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

II - 05 (Cinco) membros representantes de entidades não governamentais e seus suplentes, sendo composto por usuário, trabalhador da área e entidades”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o artigo 10-A na Lei em epígrafe, o qual terá a seguinte redação:



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

"Art. 10-A - A presidência do Conselho será através de alternância, sendo um mandato representante de entidade governamental e outro mandato representante de entidade não governamental, e assim sucessivamente".

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, EM 06 DE ABRIL DE 2010.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE

10/04/2010
LEI 2010